

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/03693

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** (Critério de julgamento: Menor Preço). O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas correlatas.

1. DO PRAZO E ENVIO DE PROPOSTA

1.1. As propostas deverão ser inseridas no sistema SIAG até o dia 06 de julho de 2026, observando o horário oficial de Cuiabá-MT.

1.2. Encerrado o prazo de envio, as propostas registradas serão submetidas à análise de conformidade com as exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa visa a seleção da proposta mais vantajosa para a “ Aquisição de Material de bens e consumo”, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

2.2. A contratação dar-se-á por **7 (sete) GRUPOS**, conforme a tabela abaixo:

GRUPO 01

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0009631	BOBINA - TIPO: PARA IMPRESSORA TÉRMICA; MATERIAL: PAPEL COUCHÊ; COMPRIMENTO: 30 M; COR: BRANCA; LARGURA: 110 MM; GRAMATURA: PAPEL DE 75G.	RL	150	R\$	R\$

GRUPO 02

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1011472	ETIQUETAS AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, MEDINDO 105 X 65MM, NA COR BRANCA, EM ROLO CONTENDO EXATAMENTE 500 (QUINHENTAS) ETIQUETAS. ROLO.	RL	200	R\$	R\$

GRUPO 03

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	4090044200001	CADEADO 50MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES. UNIDADE.	UN	20	R\$	R\$
2	1099606	CADEADO DE 30MM, COM 02 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE.	UN	20	R\$	R\$



3	1034704	LONA LEVE, MEDINDO 3X5M, SEM FUROS E EMENDAS, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE PARA SER USADA PARA COBERTURA E PROTEÇÃO. UNIDADE.	UN	50	R\$	R\$
---	---------	---	----	----	-----	-----

GRUPO 04

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	7230001930001	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR BRANCO. UNIDADE.	UN	100	R\$	R\$
2	52230	COADOR DE PAPEL DE Nº 103. UNIDADE.	UN	150	R\$	R\$
3	63114	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 500 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, REVESTIDA EM PLÁSTICO REFORÇADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	24	R\$	R\$
4	1009693	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA COM PRESSÃO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COR À ESCOLHER, COM CAPACIDADE DE 1,8 A 02 (DOIS) LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	24	R\$	R\$
5	7230002140004	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COM ALÇA E TAMPA. UNIDADE.	UN	18	R\$	R\$

GRUPO 05

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1007128	SUPORTE DE ALUMÍNIO TIPO TRIPÉ GRANDE PARA COADOR, BULE DE CAFÉ 8/9. UNIDADE	UN	04	R\$	R\$
2	7230002090001	XÍCARA PARA CAFÉ, DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 80ML, DIÂMETRO DA XÍCARA 45MM, DIÂMETRO DO PIRES 105MM, ALTURA 55MM, NA COR BRANCA. UNIDADE.	UN	36	R\$	R\$
3	1085423	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML. UNIDADE	UN	36	R\$	R\$
4	0009577	PANO - TIPO: DE PRATO; COR DO PANO: BRANCO; TAMANHO: 40X65 CM; TECIDO: 100% ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UN	100	R\$	R\$

GRUPO 06

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	0006741	PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AA; FORMATO: CILÍNDRICO.	CT 2 UN	120	R\$	R\$



2	0007773	PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; FORMATO: CILÍNDRICO.	CT 4 UN	300	R\$	R\$
3	0001467	EXTENSÃO ELÉTRICA - TIPO: TRIPOLAR; VOLTAGEM: 127/220 VOLTS; COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS; QUANTIDADE DE TOMADAS: 3; NORMA: NBR14136; CORRENTE: 10A; COR: PRETA.	UN	50	R\$	R\$

GRUPO 07

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1009676	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03 (TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, MEDINDO 75 X 105CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 (CEM) UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 4,35KG, COM ETIQUETA DO FORNECEDOR. PACOTE.	PCT	05	R\$	R\$

2.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Grupo/Lote**, observadas as especificações técnicas e exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.4. O valor estimado da contratação consta detalhadamente no **ANEXO II** deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. A dispensa será realizada em ambiente virtual pelo Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2. Credenciamento: Para participar, a interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado (Cadastro com Certificado), via Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”.

3.2.1. Orientações detalhadas para o acesso podem ser consultadas no Manual para Cadastro no E-Fornecedor, por meio do link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>.

3.3. Envio da Proposta: O fornecedor deverá preencher eletronicamente sua proposta, indicando marca/modelo (se aplicável), preço unitário e preço total do lote, dentro do prazo estabelecido.

3.3.1. A proposta inicial é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo pleitos de alteração após o envio.

3.3.2. A apresentação da proposta formaliza o compromisso do proponente em cumprir integralmente as disposições deste Edital, do **Termo de Referência nº 013/SEMA/2026** e as obrigações contratuais adjacentes.

3.4. Assinatura e Documentação: Conforme o art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo CNPJ e data, sendo anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação exigidos.

3.5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.5.1. É vedada a participação de:

- I. Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- II. Empresas com objeto social incompatível com o objeto desta dispensa;
- III. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidores do órgão promotor da licitação, bem como empresas das quais sejam gerentes, sócios ou administradores;



- V. Empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP (conforme LC nº 123/2006);
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- VII. Consórcios de empresas e Sociedades Cooperativas.

3.6. É vedado ao credenciado representar mais de uma proponente, salvo para lotes distintos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, o procedimento passará automaticamente para a fase de ANÁLISE DE CONFORMIDADE, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A Administração verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado.

4.3. Caso o melhor preço registrado ainda seja superior ao valor estimado pela Administração, será realizada negociação via sistema para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. A contraproposta será enviada ao fornecedor com o melhor lance para que este ajuste seu valor ao limite aceitável pela Administração.

4.3.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e compatível com o preço máximo definido.

4.3.3. Se o fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha fornecido orçamento para tanto, sua contratação só será permitida por valor igual ou inferior ao preço de referência, salvo justificativa fundamentada nos autos.

4.3.4. Concluída a fase de lances e negociações, o resultado final será registrado nos autos do procedimento.

4.3.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Apresentar vícios insanáveis;

II - Contiver preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Desatender as exigências deste Edital ou de seus anexos, cujas falhas não possam ser saneadas.

4.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade, da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos, A Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta.

4.5. Erros formais no preenchimento da planilha não motivarão a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo estipulado pelo sistema, desde que não ocorra majoração do preço global do lote.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A comprovação da habilitação observará o disposto no art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo CGF/MT (Cadastro Geral de Fornecedores de Mato Grosso) ou pelo SICAF Federal, desde que o certificado e todos os documentos n



registrados estejam em plena validade e devidamente atualizados.

5.3. Para fins de habilitação jurídica (art. 138 do Decreto nº 1.525/2022), deverão ser apresentados:

a. **Ato Constitutivo:** Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de MEI, devidamente atualizados;

b. **Identificação:** Documento de identidade do sócio-administrador e, se houver, do procurador acompanhado da respectiva procuração;

5.4. **Declarações:** O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pelos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme o modelo do Anexo IV.

5.5. **Consulta de Sanções:** Antes do exame da habilitação, a Administração verificará a existência de sanções que impeçam a participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

5.5.1. A existência de sanção vigente resultará na inabilitação imediata do fornecedor por falta de condição de participação.

5.6. **Procedimento de Envio:** Os documentos devem ser anexados diretamente no sistema SIAG.

5.6.1. Caso necessário, o fornecedor será convocado para enviar documentação complementar em formato digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.6.2. É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados no sistema previamente à sessão.

5.7. **Regras de Identificação:** Todos os documentos e o acesso ao sistema devem referir-se ao mesmo CNPJ indicado na proposta de preços, ressalvadas as hipóteses legais (matriz/filial).

5.8. **Inabilitação:** O descumprimento de qualquer exigência deste capítulo ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital implicará a inabilitação. Havendo inabilitação, a Administração convocará o próximo classificado, sucessivamente.

5.9. **Responsabilidade:** A empresa responde pela legitimidade de todas as informações prestadas, assumindo integralmente os custos de participação, sem direito a ressarcimentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação do procedimento pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da Ordem de Fornecimento, para manifestar seu aceite no sistema, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.2. O prazo para o aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceitação da Administração

6.2. Obrigações da Contratada:



- 6.2.1.** Entregar os materiais em estrita observância aos prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, desde a embalagem até a entrega definitiva no local indicado.
- 6.2.3.** Assumir todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da despesa.
- 6.2.4.** Manter, durante todo o período de execução e entrega, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 6.2.5.** E demais especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

- 7.1.1.** Para a entrega e execução do objeto será emitida de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.2.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela SEMA-MT, conforme a legislação vigente.
- 7.1.3.** A Contratada é integralmente responsável pelo transporte e pela mão de obra necessária para a entrega dos produtos.
- 7.1.4.** Os itens deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, que garantam proteção máxima contra danos no transporte e estocagem, contendo identificação clara e informações exigidas por lei.

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento.

- 7.1.5.** Não será admitida a alteração da marca ou do fabricante informados na proposta vencedora, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante prévia anuência da SEMA-MT.
- 7.1.6.** Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.
- 7.1.7.** Itens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desacordo com a proposta serão rejeitados e devolvidos.
- 7.1.8.** A Contratada obriga-se a substituir os produtos rejeitados por novos, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de atraso ou descumprimento.

8. DA GARANTIA:

- 8.1.** As regras e condições de garantia encontram-se detalhadas no item 17 do Termo de Referência nº 013/2026/SEMA.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Quanto ao processo licitatório.

- 9.1.1.** Comete infração administrativa, passível de penalidades, o licitante que:

- 9.1.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado;
- 9.1.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;



- 9.1.1.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 9.1.1.4.** Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.1.5.** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. O licitante que incorrer nas infrações acima estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar;**
- d) Declaração de inidoneidade.**

9.3. Das Multas: A sanção de multa será aplicada de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

9.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.3.2. Para as infrações previstas nos incisos III a VII do item 8.1, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.3.3. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, aplicar-se-á multa moratória nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.3.4. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação oficial.

9.4. A aplicação de qualquer sanção será registrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e demais sistemas de controle.

9.5. Constatada a prática de atos que possam configurar crime, a Administração comunicará o fato à autoridade policial e ao Ministério Público para a devida apuração, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil prevista na Lei nº 12.846/2013.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Divulgação: O procedimento e todas as suas etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais:

- **Portal de Aquisições (SEPLAG):** aquisicoes.seplag.mt.gov.br
- **Site Institucional (SEMA-MT):** www.sema.mt.gov.br (Seção de Aquisições e Contratos).

10.2. Procedimento Fracassado: Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá, nos termos do art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- I. Fixar prazo para que os licitantes adequem suas propostas ou documentação de habilitação;
- II. Republicar este Edital com nova data para abertura;
- III. Realizar a contratação utilizando-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, respeitada a ordem de menores preços e as exigências de habilitação.

10.3. Procedimento Deserto: Na ausência de fornecedores interessados, a Administração poderá optar pela republicação do certame ou pela contratação direta via proposta de pesquisa de preços, conforme os incisos II e III do item anterior.



10.4. Publicidade: O resultado final e a homologação do procedimento serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE/MT) e nos sites eletrônicos mencionados no item 9.1.

10.5. Anexos: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Fixação dos Preços Máximos;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações (Habilitação);
- **ANEXO V** – Minuta da Ordem de Fornecimento/Contrato.

Cuiabá/MT, 30 de junho de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT



SEMA-PRO-200603693 - Página 6096



Termo de Referência 013/2026/SEMA

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: CPAL/GALM - Gerência de Almoxxarifado

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de bens de consumo, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq	Código/Descrição	Un. Aquis	Elem/Sub	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0009631 - BOBINA - TIPO: PARA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAL: PAPEL COUCHÉ; COMPRIMENTO: 30 M; COR: BRANCA; LARGURA: 110 MM; GRAMATURA: PAPEL DE 75G.	1 RL	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	150	R\$ 16,68	R\$ 2.502,00
Valor Total Grupo 1:					R\$ 2.502,00		
Grupo 2	1	1011472 - ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA, MEDINDO 105 X 65MM, NA COR BRANCA, EM ROLO CONTENDO EXATAMENTE 600 (QUINHENTAS) ETIQUETAS. ROLO.	1 RL	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	200	R\$ 64,86	R\$ 12.972,00
Valor Total Grupo 2:					R\$ 12.972,00		
Grupo 3	1	4090044200001 - CADEADO 50MM, CORPO EM LATAO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	20	R\$ 30,11	R\$ 602,20
Grupo 3	2	1099606 - CADEADO DE 30MM, COM 02 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	20	R\$ 15,76	R\$ 315,20
Grupo 3	3	1034704 - LONA LEVE, MEDINDO 3X5M, SEM FUROS E EMENDAS, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE PARA SER USADA PARA COBERTURA E PROTEÇÃO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	50	R\$ 137,26	R\$ 6.863,00
Valor Total Grupo 3:					R\$ 7.780,40		
Grupo 4	1	7230001930001 - COADOR DE PAUO PARA CAFÉ, DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR BRANCO. UNIDADE.	1 UN	3056 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00

[illegible]

LAST: 2004-08-04 09:04
 05:06:2328, MAC: F811C
 06:06:2408, RCT: A1M



[illegible]



1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na fora do Decreto Estadual 1.525/2022

1.4. A demanda foi quantificada da seguinte forma: Histórico de consumo lançado no Sistema de Gestão de Patrimônio do Estado - SIGPAT.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública.

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: CUSTEIO.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a entrega e o pagamento dos produtos será em parcela única o contrato poderá ser substituído por Ordem de fornecimento, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material diversificado de consumo copa e cozinha é destinado a sanar as necessidades na execução dos serviços de copeiragem da SEMA, atendimento ao Gabinete do Secretário e aos Gabinetes de Secretários Adjuntos, bem como a copa e cozinha da Secretaria, de uso comum a todos. Aquisições de materiais elétricos e de manutenção visa atender as necessidades da SEMA evitando com isso a interrupção das atividades administrativas executadas pelos diversos setores, tanto na área sistêmica quanto na área finalística, atendimento as Regionais do interior do Estado, os Parques da Cidade, CBPR - No Distrito Industrial, possibilitando-se, assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser encontrada consiste na aquisição de materiais de bens de consumo diversos (conforme descrição no item 1.1) para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

HASH: 2b44a1f8c3b9e1f1b4f7d055a9b5267c74f95e7573e274f62ba3f5a71773c. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





100



6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, na Gerência de Almoxarifado, situado a Rua C esquina com a Rua F s/n - Centro Político Administrativo - CEP 78.049-913 - Horário das 7:00 horas às 16:00 horas - Cuiabá/MT.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma

HASH: 26441f1f5c3e911b4f7d055d95261c74f995f573ac274b2ba35a71773c. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos será efetuada em parcela única de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Não se aplica.

HASH: 2b4a1f1f5c3b9f1b4f7d05d9b52b1c74f9b5f73e274b2ba3f5a71773c. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

HASH: 2d4d4f1f5c3e91f1b4f7d55d95267c7d7f95e7573e27d7e2ba3f5a71773c. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





9.7.3. **GESTOR DE CONTRATO:** Dayane de Moraes Viana. Matrícula 241364.

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. **Fiscal Titular:** Maurílio Carlos de Sá Costa. Matrícula 85445.

Fiscal Substituto: Bruno Lemos de Souza. Matrícula 241286.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

HASH: 2b4d4f1f5c3e91f1b4f7d55a9b52b1c71a1f95f573e271a62ba3f5a71773c. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.16.2. Realizar a conferência das notas fiscais, faturas ou documento equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação.

10. CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

WASH: 25d4a1f5c39b11b07f0559f5c767c7b1956f73c2710322a16a71773: Documento assinado digitalmente, válido em <https://requizes.com.br/validar/gov.br/validar-publi-cidade/SPRY-MOZ-ROVA-YSDM>. Assinado por: DAYANE DE MORAES VAIA em 26/06/2026. MAURÍLIO CARLOS DE SÁ COSTA em 26/06/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/06/2026. ALEX SAIDRO ANTONIO MAREDA em 26/06/2026. WALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2026. JUCI ALVES DE ABRILHA em 26/06/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 26/06/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 26/06/2026. JACQUELYNE PAVIA em 26/06/2026.





10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -

HASH: 26441f1f5c39e1f1b55d95267c74f95e7573e274f62ba3f5a71773c. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3. Habilitação técnica: Não será exigida habilitação técnica nesta licitação por se tratar de aquisição de bens comuns, pois podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública.

11.4 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que **não se enquadrem** como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

HASH: 26d4d1f5c3c85c7ab6f613e140d34beaa1decafe4b93d27cd7b093f3c5510445025. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.







MASH: 35d4a06c93681ba07b05e9d5f5787eb7b4969757=37482ba3365477773; Documentos assinados digitalmente, validem em <https://appsign.com.br/sign/validar>; **FERRAZ**: 40d5e287-6204-4036-A0D8-8C9A-YSDM. Assinado por DAYANE DE MORAES VAJIA em 26/06/2026. **MALUÍLO CARLOS DA SILVA** em 26/06/2026. **FÁTIMA APARECEIDA DE CARVALHO** em 26/06/2026. **ALEX SANDRO ANTONIO MAREDA** em 26/06/2026. **WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR** em 26/06/2026. **JUCI ALVES DE ABRILHA** em 30/06/2026. Autenticado em 30/06/2026 09:03:44 por JACQUELYNE PAVÃO.



0
r
9

11

0
r
9

11

0
9

11

0
9

11

0
r
9



21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações

HASH: 26d4d1f8c0c9e1f1b0f7d5d9b5c7b1c7f9f9f777c. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: 2d4d4f1f5c3e7a7b6f613e140d34beaa1decafe4b93d267cd7b093f3e510445025. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

WASH: 25d4a1f5c39b11b07f0559b5c767c7b1956f73c2710322a16a71773: Documento assinado digitalmente, válido em <https://requizes.com.br/validar/gov.br/validar-pubkey-cadastrado> por DAYANE DE MORAES VAIA em 26/06/2026. MAURÍLIO CARLOS DE SÁ COSTA em 26/06/2026. FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/06/2026. ALEX SAIDRO ANTONIO MAREDA em 26/06/2026. WALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2026. JUCI ALVES DE ABRILHA em 26/06/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 26/06/2026. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 26/06/2026. JACQUELYNE PAVIA em 26/06/2026.



HASH: caa93c835cf7abfe6f3e140c34beaaIdecate4b93d267cd7b09f3fc5510445025 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026.
Emitado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.





- 28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.4. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.5. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

Cuiabá, 26 de junho de 2026

Elaborado por:

Maurilio Carlos de Sá Costa
Gerente de Almoarifado
CPAL/GALM/SEMA

De acordo:

Dayane de Moraes Viana
Coordenadora de Patrimônio e Almoarifado
CPAL/SAAS/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 13/2026 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.



HASH: 26062026, JUCI ALVES DE ABRILHA em 30/06/2026 08:03:44 por JACIEL VIANE PAVIA



Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadoria Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA/MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento e Convênios
COC/GSAAS/SEMA/MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
CFIN/GSAAS/SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA/MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 13/2026, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 26/06/2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA/MT

HASH: 36e4e6f4196d7b055a16c282c7b9667577e27a182ba166a71773c. Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: DAYNE DE MORAES VIANA em 26/06/2026. MAURILIO CARLOS DE SA COSTA em 26/06/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 26/06/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 26/06/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 26/06/2026. JUCI ALVES DE ARRUDA em 26/06/2026. Juntado em 30/06/2026 08:03:44 por JACKELYNNE PAVIA



SENALPRO-2016-03655 - Página 6062



Mapa Comparativo - 2

Dados Gerais					
Nº Processo SEMA-PRO-2026/03693		Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		Procedimento Contratação Direta	
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BEM DE CONSUMO, COPA e COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.					
Pesquisa Pesquisa de Preço 2	Tipo Pesquisa Monetário	Cálculo de Referência Média	Prazo de validade 14/05/2027	Data 22/05/2026	Criado Por THEVSIANE NIKOLE DUARTE BISPO
Justificativa do tipo de Cálculo Conforme o Decreto n.1.525/2022					

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
Grupo 1	1	0009631 - BOBINA - TIPO: PARA IMPRESSORA TERMICA; MATERIAL: PAPEL COUCHÉ, COMPRIMENTO: 30 M; COR: BRANCA, LARGURA: 110 MM, GRAMATURA: PAPEL DE 75G.	1 RL	150	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA - 93.235.998 /0001-88	Sistemas Oficiais	.	R\$ 5,50	R\$ 825,00
					44.675.880 ISAIAS TELES DE OLIVEIRA - 44.675.880 /0001-71	Cotação Direta	.	R\$ 27,87	R\$ 4.180,50
Valor Total do Item 1:								R\$ 16,68	R\$ 2.502,00
Valor Total Grupo 1:									R\$ 2.502,00

Página:1 de 22







Mapa Comparativo - 2

Grupo 3	3	COBERTURA E PROTEÇÃO UNIDADE	1 UN	50	SEFAZ-MT - 03.507.415 /0005-78	Sistemas Oficiais	-	R\$ 144,99	R\$ 7.249,50
Valor Total do Item 3:								R\$ 137,26	R\$ 6.863,00
Valor Total Grupo 3:								R\$ 7.780,40	
Grupo 4	1	7230001930001 - COADOR DE PAPO PARA CAFÉ, DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR BRANCO, UNIDADE.	1 UN	100	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - 76.105.618 /0001-88	Sistemas Oficiais	-	R\$ 7,19	R\$ 719,00
					MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - 03.788.239 /0001-66	Sistemas Oficiais	-	R\$ 9,12	R\$ 912,00
					MUNICÍPIO DE ARIQUJANA - 03.507.498 /0001-71	Sistemas Oficiais	-	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
					MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - 03.214.160 /0001-21	Sistemas Oficiais	-	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00

Página:5 de 22



Mapa Comparativo - 2

					MUNICÍPIO DE JUIZINA - 15.359.201 /0001-57	Sistemas Oficiais	-	R\$ 5,48	R\$ 548,00
					MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - 03.788.239 /0001-66	Sistemas Oficiais	-	R\$ 5,32	R\$ 532,00
Valor Total do Item 1:								R\$ 9,15	R\$ 915,00
Grupo 4	2	52230 - COADOR DE PAPEL DE Nº 103. UNIDADE	1 UN	150	KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 43.283.811 /0001-50	Cotação Direta	-	R\$ 12,79	R\$ 1.918,50
					UNIVERSIDAD E FEDERAL FLUMINENSE - 28.523.215 /0001-06	Nota Fiscal	-	R\$ 6,50	R\$ 975,00
					MUNICÍPIO DE APIACAS - 01.321.850 /0001-54	Sistemas Oficiais	-	R\$ 7,08	R\$ 1.062,00
					MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - 01.362.680 /0001-56	Sistemas Oficiais	-	R\$ 6,77	R\$ 1.015,50
					MUNICÍPIO DE MATUPA - 24.772.188 /0001-54	Sistemas Oficiais	-	R\$ 4,96	R\$ 744,00

Página:7 de 22



Mapa Comparativo - 2

Grupo 5	5	1085423 - XICARA PARA CHÁ COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA, FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE MINIMA DE 200ML UNIDADE.	1 UN	36	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - 31.543.958 /0001-52	Nota Fiscal		R\$ 12,22	R\$ 439,92
					JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - 10.054.563 /0001-97	Sistemas Oficiais		R\$ 20,36	R\$ 732,96
					MUNICIPIO DE IBIA - 18.584.961 /0001-96	Sistemas Oficiais		R\$ 26,00	R\$ 936,00
					MUNICIPIO DE SINOP - 15.024.003 /0001-32	Sistemas Oficiais		R\$ 12,78	R\$ 469,36
					TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 03.535.606 /0001-10	Sistemas Oficiais		R\$ 12,31	R\$ 443,16
					MUNICIPIO DE JACIARA - 03.347.135 /0001-16	Sistemas Oficiais		R\$ 9,80	R\$ 352,80

Página: 14 de 22



Mapa Comparativo - 2

					RIO MIX DISTRIBUIDOR A DE ALIMENTOS LTDA - 38.347.211 /0001-78	Sistemas Oficiais		R\$ 9,00	R\$ 324,00
						Sistemas Oficiais		R\$ 8,98	R\$ 323,28
					DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA - 52.968.361 /0001-20	Sistemas Oficiais		R\$ 8,87	R\$ 319,32
Valor Total do Item 3:								R\$ 16,92	R\$ 609,12
					MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - 00.489.828 /0103-07	Nota Fiscal		R\$ 5,80	R\$ 580,00
					UNIVERSIDAD E TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - 75.101.673 /0002-70	Nota Fiscal		R\$ 9,25	R\$ 925,00
					CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS - 01.327.030 /0001-70	Sistemas Oficiais		R\$ 9,40	R\$ 940,00

Página: 15 de 22



Mapa Comparativo - 2

Grupo 5	4	0009577 - PANO - TIPO: DE PRATO; COR DO PANO: BRANCO; TAMANHO: 40X65 CM; TECIDO: 100% ALGODÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	UN 100 UN	100	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - 07.209.225 /0001-00	Sistemas Oficiais	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
					MUNICÍPIO DE SORRISO - 03.239.076 /0001-62	Sistemas Oficiais	R\$ 2,48	R\$ 248,00
					PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - 03.648.640 /0001-74	Sistemas Oficiais	R\$ 1,90	R\$ 190,00
					MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - 76.245.067 /0001-58	Sistemas Oficiais	R\$ 1,94	R\$ 194,00
					MUNICÍPIO DE RIO LARGO - 12.200.168 /0001-20	Sistemas Oficiais	R\$ 1,83	R\$ 183,00
					PLASAG COMERCIO DE PLASTICOS E PANCOS LTDA - 57.848.140 /0001-31	Sistemas Oficiais	R\$ 1,77	R\$ 177,00
Valor Total do Item 4:							R\$ 5,28	R\$ 528,00
Valor Total Grupo 5:							R\$ 1,895,32	

Página: 16 de 22



Mapa Comparativo - 2

Grupo 6	1	0006741 - FILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AA; FORMATO: CILINDRICO.	CT 2 UND	120	PRIMEIRO ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE - 09.603.175 /0002-49	Nota Fiscal	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
					SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO - 58.692.071 /0001-82	Sistemas Oficiais	R\$ 21,49	R\$ 2.578,80
					Prefeitura de Vale de São Domingos - 04.215.993 /0001-70	Sistemas Oficiais	R\$ 12,07	R\$ 1.448,40
					MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - 01.614.538 /0001-59	Sistemas Oficiais	R\$ 11,83	R\$ 1.419,60
					MUNICÍPIO DE SINOP - 15.024.003 /0001-32	Sistemas Oficiais	R\$ 3,64	R\$ 436,80
					Município de Nova Marilândia - 37.464.989 /0001-02	Sistemas Oficiais	R\$ 1,70	R\$ 204,00

Página: 17 de 22



Mapa Comparativo - 2

					Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis - 24.772.287 /0001-36	Sistemas Oficiais		R\$ 3,40	R\$ 408,00
					MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - 75.904.524 /0001-06	Sistemas Oficiais		R\$ 1,64	R\$ 196,80
Valor Total do Item 1:								R\$ 8,16	R\$ 979,20
Grupo 5	2	0007773 - PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; FORMATO: CILÍNDRICO.	CT 4 UN	300	FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE - 33.787.094 /0044-80	Nota Fiscal		R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
					MUNICÍPIO DE SINOP - 16.024.003 /0001-32	Sistemas Oficiais		R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDAD E DO ESTADO DE MATO GROSSO - 01.367.770 /0001-30	Sistemas Oficiais		R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
					MUNICÍPIO DE SINOP - 16.024.003 /0001-32	Sistemas Oficiais		R\$ 3,29	R\$ 987,00

Página:18 de 22



Mapa Comparativo - 2

					Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis - 24.772.287 /0001-36	Sistemas Oficiais		R\$ 3,10	R\$ 930,00
					START ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 48.388.658 /0001-83	Sistemas Oficiais		R\$ 1,60	R\$ 480,00
Valor Total do Item 2:								R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
Grupo B	3	0001467 - EXTENSÃO ELÉTRICA - TIPO: TRIPOLAR; VOLTAGEM: 127/220 VOLTS; COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS;	1 UN	50	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CCA - UFES - 31.724.933 /0001-55	Nota Fiscal		R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
					Prefeitura de Vale de São Domingos - 04.215.993 /0001-70	Sistemas Oficiais		R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
					Prefeitura de Vale de São Domingos - 04.215.993 /0001-70	Sistemas Oficiais		R\$ 36,00	R\$ 1.800,00

Página: 19 de 22



Mapa Comparativo - 2

		QUANTIDADE DE TOMADAS 3, NORMA NBR14136, CORRENTE 10A, COR: PRETA.			MUNICIPIO DE CAMPO BELO - 18.659.334 /0001-37	Sistemas Oficiais		R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
					VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 36.435.916 /0001-11	Sistemas Oficiais		R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
					SOS ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - 55.752.705 /0001-57	Sistemas Oficiais		R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Valor Total do Item 3:								R\$ 31,88	R\$ 1.593,00
Valor Total Grupo 6:								R\$ 4.120,20	
		1009676 - SACO PLASTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.			AGRIURBANO COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 34.637.859 /0001-00	Cotação Direta		R\$ 100,00	R\$ 500,00

Página:20 de 22



Mapa Comparativo - 2

Grupo 7	1	COM 03 (TRES) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, MEDINDO 75 X 105CM, EMBALAGEM PLASTICA COM 100 (CEM) UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 4,35 KG, COM ETIQUETA DO FORNECEDOR PACOTE.	1 PT	5	DNAC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA - 34.536.819 /0001-90	Cotação Direta		R\$ 64,14	R\$ 320,70
					DNAC COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA - 34.536.819 /0001-90	Cotação Direta		R\$ 110,07	R\$ 550,36
					K.M. COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 02.236.630 /0001-95	Cotação Direta		R\$ 115,17	R\$ 575,85
					FUNDAÇÃO UNIVERSIDAD E DO AMAZONAS - 04.378.626 /0001-97	Nota Fiscal		R\$ 40,00	R\$ 200,00

Página:21 de 22



Mapa Comparativo - 2

					GRUPLAST COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - 48.681.831 /0001-77	Cotação Direta		R\$ 82,11	R\$ 410,56
Valor Total do Item 1:								R\$ 85,25	R\$ 426,25
Valor Total Grupo 7:								R\$ 426,25	
Valor Total Global: R\$ 35.297,95									

Atenção: Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado eletronicamente. Para garantir a autenticidade e a integridade do documento, consulte o link de validação: <https://validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado)

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____ Data __/__/____.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: __. Dados bancários:
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco _____

GRUPO 01 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 02 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 03 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$



2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 04 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$



5				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 05 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 06 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------



1				R\$	R\$
2					
3				R\$	R\$
TOTAL					R\$

GRUPO 07 - EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de entrega: O fornecimento será entrega imediata.
Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

HASH: caa93c835c7abfe6f3e140d34beaa1decafe4b93cd27cd7b09f3fc5510445025. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/HTJD-CK6X-9ULE-BEVL>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 01/07/2026. Juntado em 01/07/2026 17:06:49 por REGANE TENROLLER.



ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa/Assinatura



ANEXO V DO EDITAL**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 56.085.410/0001-37	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: do setor demandante		
Cidade: CUIABÁ-MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-XXXX do setor demandante		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2026.				
Pedido de empenho:				
Nota de Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Esta Ordem de Fornecimento substitui o contrato, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021. Local de Entrega: Prazo de Entrega: OBRIGAÇÕES: GARANTIA: SANÇÕES:				

